

SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.468,98 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.721,44
Aulas Suplementares - 152h	3.588,29
Gratificação Magistério - VPNI	242,72
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 17,8570%	843,11
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.777,15
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.864,24
Total de Proventos	19.468,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188989

PORTARIA AP Nº 1.005 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAEnº 2018/181723 E SISPREV Nº 2025.04.1258P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, VILSON DOS SANTOS DA SILVA, mat. nº 220221/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.135,15 (dez mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 80h	1.907,65
Gratificação de Magistério - VPNI	120,00
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.338,38
Total de Proventos	10.135,15

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188998

PORTARIA AP Nº 1236 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAEnº 2023/1071202 E SISPREV Nº 2025.04.1265P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO REINALDO FERMIANO DE SOUZA, mat. nº 720887/2, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.914,19 (cinco mil e novecentos e quatorze reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação Pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.217,82
Total de Proventos	5.914,19

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 16/10/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1189004

PORTARIA AP Nº 1231 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2018/145461 e SISPREV Nº 2025.04.1254P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA PEREIRA SOARES, mat. nº 322989/1, na função de Professor Classe Especial, Nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.272,90 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.816,92
Gratificação de Magistério - VPNI	281,36
Adicional Função Gratificada Secretária GED-1 - 100%	177,79
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.996,83
Total de Proventos	8.272,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1189037

PORTARIA AP Nº 1.115 de 31 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/206507 E SISPREV Nº 2025.04.1088P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSA MARIA BRITO FARIAS, mat. nº 38723101, na função de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.111,98 (Dezessete mil, cento e onze reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.816,92
Gratificação de Magistério em Educação Especial- 50%	2.408,46
Gratificação Progressiva- 50%	2.408,46
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	7.046,11
Total de Proventos	17.111,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1189050

PORTARIA AP Nº 1.199 de 04 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/1154825 E SISPREV Nº 2025.04.1227P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, IDALIA CIDEA DO COUTO GURJAO MACE-DO LIMA, mat. nº 73007602, no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.988,28 (Nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.541,33
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.833,06
Adicional da Função Gratificada de Vice-diretor, GED2 - 80%	284,46
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.329,43
Total de Proventos	9.988,28